

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

PROJETO DE LEI Nº 7238, DE 2002

(MSC Nº 883/02)

Designa como “Dia da Inovação”, o dia 19 de outubro.

AUTOR: PODER EXECUTIVO

RELATOR: Deputado HUMBERTO MICHILES

I - RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 7238, de 2002, MSC 883/02, submetido pelo ex-Ministro da Ciência e Tecnologia, RONALDO MOTA SARDENBERG, ao então Presidente da República, FERNANDO HENRIQUE CARDOSO, designa como *DIA DA INOVAÇÃO* a data de 19 de outubro.

A matéria chegou à Câmara dos Deputados com base no art. 61 da Constituição Federal.

Nos termos regimentais da Casa, o PL em apreço chega agora, sem emendas, à Comissão de Educação, Cultura e Desporto (CECD) da Câmara dos Deputados para exame da matéria quanto ao mérito educacional e cultural.

II - VOTO DO RELATOR

A data escolhida para celebrar o “Dia da Inovação” coincide com a do memorável feito de ALBERTO SANTOS DUMONT, em Paris, quando realizou a primeira volta, controlada, com dirigível, em torno da torre Eiffel.

A EM nº 49/02, do MCT, afirma: “Um dos grandes desafios que a sociedade brasileira precisa enfrentar, neste início de século, é o de acelerar a incorporação, pelo setor produtivo, do conhecimento científico e tecnológico desenvolvido pelas instituições de pesquisa do País. O conhecimento e suas aplicações - traduzidos em avanços científicos e inovações tecnológicas - são os mais importantes propulsores das economias modernas.”

De fato, há que se concordar com a afirmação ministerial ao justificar a proposta em apreço. Além disso, deve-se reconhecer o grande mérito educacional e cultural da proposição objeto deste Parecer, ao criar uma data anual de homenagem à inovação - base da escalada do homem em toda a sua trajetória biológica e cultural.

Voto, portanto, pela aprovação do Projeto de Lei nº 7238, de 2002, do Poder Executivo.

Sala da Comissão, em de de 2003.

Deputado Humberto Michiles

Relator

